CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 07

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 48/2025

O Projeto de Lei nº 48/2025, que ***DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO "LAFA FEST CULTURE" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE***, de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

RELATÓRIO

A proposta tem por finalidade reconhecer oficialmente o "LAFA FEST CULTURE" como parte integrante do calendário municipal, evento este que é realizado no mês de agosto e que tem se destacado como manifestação relevante da cultura local, promovendo a arte, a diversidade cultural e atraindo um grande público à cidade. O Projeto de Lei está acompanhado de justificativa.

Parecer da Procuradoria às f. 04/05 com a informação de que a proposta estaria parcialmente revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-07-Mai-2025-17:29-0417[illegible]-1/2

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em questão encontra respaldo na legislação vigente, sendo compatível com o art. 12 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, especialmente no que se refere à competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal e a iniciativa está alinhada com o disposto no art. 49, I, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete,

A matéria também se coaduna com o disposto no art. 215 da Constituição da República, que reconhece o dever do Estado em garantir o pleno exercício dos direitos culturais, bem como proteger as manifestações das culturas populares. O reconhecimento formal do evento no calendário oficial contribui para a valorização e preservação da identidade cultural local, fomentando o desenvolvimento artístico e turístico da cidade.

Do ponto de vista jurídico, não há vícios de iniciativa, uma vez que o projeto não cria obrigações financeiras diretas nem interfere na estrutura administrativa do Executivo, limitando-se ao reconhecimento oficial de evento cultural já existente; tampouco há imposição de execução obrigatória de ações pelo Poder Executivo, respeitando-se, portanto, o princípio da separação dos poderes.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 08

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 48/2025

Assim, trata-se de proposição harmônica com os princípios constitucionais e legais que regem a atuação legislativa municipal, observando-se a competência legislativa local, a legalidade formal e material do ato normativo e o respeito às atribuições do Poder Executivo, não havendo, portanto, óbice jurídico à sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

Assim, considerando os motivos acima expostos, dentro dos limites que competem a esta Comissão emitir parecer, conclui-se pela inexistência de óbice de natureza para tramitação do Projeto de Lei em questão, nos termos do art. 117, §2º, I, a, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

SALA DAS COMISSÕES, 7 DE MAIO DE 2.025.

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

EXPEDIENTE
08/05/25

Comunicado nº 081/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Oswaldo Alves Barbosa, João Paulo Fernandes Resende e Washington Fernando Bandeira, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 047/2025	Institui no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete a realização anual da "Corrida Elas nas ruas" no dia 8 de março, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, e dá outras providências.	Vereador João Paulo Fernandes REsende
PROJETO DE LEI 048/2025	Dispõe sobre a inclusão do "Lafa Fest Culture" no calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.	Vereador Pedro Américo de Almeida

Gilsinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681